

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0017860/2024-67

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/Cadastro	2100.01.0017860/2024-67	NAR Carangola

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA		CPF/CNPJ: 19.279.827/0001-04
Endereço: PRAÇA CORONEL MAXIMIANO, Nº 88		Bairro: Centro
Município: CARANGOLA	UF: MG	CEP: 36.800-000

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA		CPF/CNPJ: 19.279.827/0001-04
Endereço: PRAÇA CORONEL MAXIMIANO, Nº 88		Bairro: Centro
Município: CARANGOLA	UF: MG	CEP: 36.800-000

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: CÓRREGO SÃO JOSÉ – BAIRRO COROADO	Área Total (ha): Área Pública
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. Área Pública	Município/UF: Carangola/MG

## Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): DECLARAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	129 Un
Intervenção em área de preservação permanente sem supressão de fragmento, com supressão de árvores isoladas		0,3532/129 ha

## 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Canalização do Córrego São José e reconstrução das faixas viárias às margens do curso d'água, constantemente castigados com eventos de inundações	Readequação das ruas laterais destruídas por processos erosivos durante enchentes consecutivas, canalização do curso d'água	0,3532/129

## 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	não se aplica	Floresta Estacional Semi decidual	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha	Lenha de árvores nativas	204,91	m <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Alaôr Magalhães Junior - MASP: 1186494-9

Data da Vistoria: 15/08/2024

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/09/2024	Observações:
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua	<b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>

validade será definida conforme a licença ambiental.

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	810718.81	7704327.91	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

**Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

### Impactos sobre o Meio Físico

**Controle de Inundações:** O principal impacto da canalização do curso d'água é a contenção de cheias. O aumento da capacidade de escoamento e a redução da rugosidade do canal permitem que o curso d'água transporte maior volume de água. Dessa forma, a intervenção irá proteger os moradores, imóveis e infraestruturas urbanas de danos causados por inundações.

Sendo assim, o impacto é classificado como positivo, direto, de grande importância e abrangência local.

**Alteração da Qualidade do Solo:** O solo é um dos componentes físicos mais facilmente afetados pela remoção de vegetação, uma vez que sua estrutura original pode ser alterada através do revolvimento de suas camadas ou horizontes, além disso, o uso inadequado de equipamentos, com eventual vazamento de óleos de graxas, pode provocar a contaminação do solo.

Sendo assim, o impacto é classificado como negativo, direto, de pequena importância e abrangência local.

**Desenvolvimento de Processos Erosivos:** Os processos erosivos ocorrerão principalmente durante a execução das obras. A atuação das águas pluviais sobre as áreas sem proteção da cobertura vegetal acentua a ação de processos erosivos superficiais, causando o carreamento de partículas sólidas em direção aos cursos d'água e o assoreamento. Dada à possibilidade de estabelecimento de um sistema de drenagem eficaz nas áreas trabalhadas, este impacto pode ser considerado negativo, direto, de média importância e de abrangência local.

**Controle da Erosão:** Embora durante a execução das obras esteja prevista a ocorrência de processo erosivos, após concluída a reconformidade das seções transversais com o revestimento de concreto, promovem a estabilização das margens, prevenindo processos erosivos decorrentes do fluxo de água e combatendo os eventos de cheias. Sendo assim, o impacto é classificado como positivo, direto, de grande importância e abrangência local.

**Geração de Ruídos:** O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos, especialmente a motosserra, utilizados durante o corte dos indivíduos arbóreos. Os equipamentos podem causar elevação do índice de pressão sonora podendo gerar o afastamento da fauna local. Desta forma, o impacto pode ser considerado negativo, direto, de média importância e de abrangência local.

**Alteração da Qualidade do Ar:** A alteração da qualidade do ar se deverá à emissão de gases provenientes do maquinário e veículos utilizados nas obras. A alteração da qualidade do ar também será devida à geração de partículas finas (poeira) que entram em suspensão em decorrência da movimentação de máquinas, veículos e da ação eólica sobre solos expostos. O impacto sobre a qualidade do ar tende a ter média importância dada à localização das obras. Assim, esse impacto pode ser considerado negativo, direto, de abrangência local e de média importância.

## Impactos sobre o Meio Biótico

**Alteração da Flora e Diminuição da Diversidade Vegetal:** O desenvolvimento da atividade necessariamente obriga a remoção dos indivíduos arbóreos isolados existentes no local. Considerando a, distribuição, quantidade e o ambiente urbano em que esses indivíduos estão inseridos, a alteração da flora pode ser considerada negativa, direta, de baixa intensidade e de abrangência local.

## Impactos sobre o Meio Antrópico

**Melhoria da Habitabilidade e Qualidade de Vida:** A canalização irá melhorar a habitabilidade e qualidade de vida dos moradores ao proporcionar um ambiente mais seguro e agradável, tendo em vista a esperada dedução dos eventos de cheia que comumente ocorrem no local. Além disso, a intervenção promoverá um espaço para atividades ao ar livre contribuindo para a saúde física e mental dos moradores.

Assim, o impacto pode ser considerado positivo, direto, de abrangência regional e de grande importância.

**Melhoria da Mobilidade Urbana:** A construção das pistas para pedestres e ciclovia contribuem para a redução do tráfego de veículos e estimulam o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável e eficiente, melhorando a mobilidade urbana.

Dessa forma, o impacto pode ser considerado positivo, direto, de abrangência regional e de grande importância.

## Medidas Mitigadoras

**Delimitação da área de intervenção e dos indivíduos arbóreos suprimidos:** Antes que se iniciem as atividades de corte dos indivíduos arbóreos, será realizada a rigorosa delimitação da área de trabalho e dos indivíduos a serem suprimidos. Dessa forma, os trabalhos serão realizados, somente, na área estritamente necessária para a intervenção, e, apenas os indivíduos arbóreos identificado no presente estudo serão suprimidos.

**Implantação de Sistema de Drenagem:** Deverá ser implantado um sistema de canaletas de drenagem que retornará o excesso de água pluvial que incide sob a área de intervenção, especialmente durante a execução das obras em que haverá aumento do solo expostos. As canaletas deverão ter baixa inclinação e permitirem o escoamento da água para fora da área de intervenção. Tal medida deverão evitar a erosão e a perda de qualidade do solo da área de intervenção.

**Manutenção dos Equipamento:** Visando o controle de emissão de gases, nível de ruído, resíduos de óleos e graxas na área do empreendimento, será realizado manutenção preventiva dos equipamentos mantendo os motores regulados. A manutenção preventiva evitará a propagação de barulhos excessivos e vazamentos de óleos e graxas durante a operação, devendo ser realizada em local apropriado, protegido da chuva.

**Sinalização de obra:** As sinalizações das obras atuam como um guia visual para garantir a segurança dos trabalhadores e visitantes, indicando áreas de perigo, localização de equipamentos de segurança e instruções de uso de equipamentos. A sinalização adequada previne acidentes, melhora a eficiência do trabalho e garante a conformidade com as normas de segurança. Portanto, durante todo o processo de execução das obras, a sinalização será mantida de maneira clara, visível e atualizada.

**Destinação Correta dos Resíduos Sólidos Gerados:** Os resíduos gerados durante a execução das serão em pequena quantidade e serão resíduos representados por embalagens, lixo doméstico gerado. Esses resíduos serão acondicionados em tambores, possibilitando sua posterior destinação final adequada. O controle de resíduos sólidos seguirá as seguintes diretrizes: ● Sempre que possível será utilizado o expediente da reciclagem; ● Resíduos classe I (perigoso não inerte) deverão ser devolvidos aos fornecedores para que seja dado a destinação adequada, obedecendo o Artigo 3º - XII da Lei nº 12.305 de agosto de 2010; ● Resíduos classe II-A (não perigoso inerte) e II-B (não perigosos não inertes), não recicláveis, devem ser destinados a solução ambientalmente adequada;

**Adoção de Medidas de Higiene e Segurança do Trabalho:** As condições de trabalho em uma obra civil podem oferecer riscos à saúde do trabalhador, podendo gerar acidentes e condições insalubres. Técnicas determinadas pela legislação trabalhista deverão ser implantadas para o empreendimento. Dentre as normas brasileiras relacionadas a esse tópico, destacam-se as Normas Regulamentadoras (NRs), que regulam as atividades relacionadas à construção civil; e a NR-18 (Norma Regulamentadora Nº 18, do Ministério do Trabalho e Emprego), que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Nos trabalhos de construção civil é obrigatória a obediência dos critérios e normas de segurança no trabalho, a começar pelo uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual, como botas, luvas, capacetes, máscaras, cintos trava-quedas, protetores auriculares e demais equipamentos que se fizerem necessários para cada atividade. Fica o responsável pela execução das obras obrigado a se adequar às regras de saúde e segurança estabelecidas pela legislação, através da adoção de medidas diversas. Cabe à empresa fornecer os EPIs, exigir e fiscalizar o seu uso, bem como instalar e manter os EPCs necessários, como guarda-sol, sinalização de segurança, escadas com corrimão, entre outros. Lembra-se ainda, dos exames e consultas relacionados à saúde ocupacional do trabalhador, que devem ser orientados e realizados por profissionais habilitados, como médicos e técnicos de saúde ocupacional.

## MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Propõe-se, de maneira complementar à proposta inicialmente apresentada no processo SEI 2100.01.0017860/2024-67, a reconstituição de uma área equivalente a área que sofrerá intervenção, ou seja, será proposta reconstituição de 0,3532 ha em APP, com espécies de essência nativa da região. Dessa maneira, a nova proposta de compensação consiste no plantio de 20 mudas de *Paubrasilia echinata* (Pau-Brasil), para a compensação pela supressão de um único indivíduo arbóreo da mesma espécie, somado à reconstituição de uma área de 0,3532 ha, equivalente a área que sofrerá intervenção em APP.

Com isso, a compensação será de uma área total de 0,3852 ha, sendo, 0,0320 ha correspondentes ao plantio das 20 mudas espécie *Paubrasilia echinata* (Pau-Brasil) e 0,3532 ha para a intervenção em APP.

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	1 ano
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. Anexa-los a este processo SEI	Anualmente até conclusão do projeto

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 27/09/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98162246** e o código CRC **B4D24345**.